



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.857 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS, inscrita no CNPJ nº 03.922.602/0001-94, com o objetivo de prestar atendimento até 02 (duas) pacientes do sexo feminino com problemas de dependência química, que deverão ser atendidas nas instalações da Entidade no decorrer do exercício de 2016.

Art. 2º - Cada internação terá o custo mensal de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) por paciente, e os pagamentos serão feitos mediante comprovação mensal dos atendimentos prestados, desde que observado o limite fixado no artigo 1º desta Lei, ficando estimado para o exercício de 2016 o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de janeiro de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 22/01/2016

Pag. 28 Jornal JC-Bauru